



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 527/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 523/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ANTE ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E MEDIDAS DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes no Processo protocolizado em 18/03/2020, sob o nº 3177/2020;
- considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de N.º 6, DE 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;
- considerando o Decreto n.º 245 de 2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Santa Maria de Jetibá, decorrente da pandemia da covid-19;
- considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19;
- considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
- considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);
- considerando as Portarias da Secretaria de Estado da Saúde –SESA –n.º100-R de 30/05/2020 Nº 107-R DE 13/06/2020, Nº 130-R DE 04/07/2020 e Nº 136-R DE 04/07/2020;
- considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;
- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis;
- considerando notificação recomendatória do Ministério Público do Espírito Santo, referente ao Procedimento Administrativo MPES -Nº 2020.0007.679-96;
- considerando o disposto no artigo 1º inciso LVII do Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020, emitido pelo Governo Federal;
- considerando a classificação do município de Santa Maria de Jetibá como “nível de baixo”, nos termos da PORTARIA Nº 141-R, DE 18 DE JULHO DE 2020 e o disposto na PORTARIA Nº 142-R, DE 18 DE JULHO DE 2020 que altera o anexo único da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, excluindo a restrição de horário para o funcionamento do comércio nos municípios classificados como “risco baixo”;
- considerando a decisão Judicial que determina que o município deve seguir as regulamentações do governo estadual quanto às medidas de isolamento social:

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal 523/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§ 1º. *Fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais com medidas qualificadas de 1 (um) cliente por 10 m² (dez metros quadrados), obrigatoriedade de uso de máscaras para funcionários e clientes, distanciamento social em filas, sem restrição de horário de funcionamento, nos termos do anexo único da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020 da SESA.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Julho de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal